

EDITAL Nº. 129/ProEn/SecExec/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS/CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA E PERCENTUAIS DE DESCONTOS PARA CANDIDATOS À CONCESSÃO DE VAGAS POR MEIO DA SEGUNDA GRADUAÇÃO, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVALI, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os procedimentos e os critérios para inscrição, seleção, matrícula e percentuais de descontos para candidatos à concessão de vagas por meio da **segunda graduação**, para os cursos de graduação presenciais da UNIVALI, no segundo semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Estão impossibilitados de participar do presente Edital:

- a) Os candidatos que não possuem diploma de graduação expedido por instituição devidamente regular perante a autoridade competente;
- b) Os candidatos que não se enquadram no item 2 deste Edital.

2. DA CLIENTELA

2.1 É considerado candidato ao ingresso à concessão de vagas por meio da **segunda graduação** nos cursos de graduação presenciais da UNIVALI, o candidato portador de diploma de curso superior da UNIVALI e/ou de outras instituições de ensino superior devidamente regular perante a autoridade competente.

2.2 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender as condições previstas no item 2.1 deste Edital.

3. DAS VAGAS

As vagas disponíveis neste Edital são resultantes de evasão, observado o total de vagas do curso, em conformidade com o disposto no Art. 87 do Regimento Geral da UNIVALI.

4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E RESULTADO

4.1 As datas relativas à concessão de vagas por meio da **segunda graduação** são:

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	LOCAL / OBSERVAÇÕES
Inscrições exclusivamente online, com a postagem dos documentos, previstos nos itens 6.2 ou 6.3, deste Edital, conforme o caso.	12/05/2025 a 18/08/2025	No site www.univali.br/segundagraduacao .
Postagem de todos os documentos previstos no item 10.1, deste Edital, conforme o caso.	até 29/08/2025	A postagem destes documentos deverá ser efetuada no Portal do Aluno/Candidato www.univali.br/intranet . Este prazo é relativo exclusivamente para o candidato que realizou a inscrição até 18/08/2025, obteve o deferimento do protocolo e realizou a matrícula. Não serão admitidos documentos enviados por Correios e/ou entregue presencialmente.
Publicação do resultado e matrícula dos pedidos à concessão de vagas por meio da segunda graduação deferidos.	a partir de 12/05/2025	No Portal do Aluno/Candidato www.univali.br/intranet .

4.2 A UNIVALI poderá prorrogar o período de inscrições até o limite de frequência permitido por curso, sendo obrigação do candidato, neste caso, postar, no ato da inscrição, todos os documentos constantes nos itens 6.2, 6.3, e 10.1, deste Edital, conforme o caso, sob pena de indeferimento.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO ONLINE

5.1 As inscrições para a concessão de vagas por meio da **segunda graduação**, serão exclusivamente online, isentas de cobrança de quaisquer taxas e o candidato deverá, no período de **12/05/2025** a **18/08/2025**, cumprir os seguintes procedimentos:

- Acessar o site www.univali.br/segundagraduacao e clicar no botão “Inscreva-se”;
- Escolher o Edital, Campus e o Curso, conforme o caso;
- Preencher o formulário de inscrição online;
- Postar em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB de cada arquivo, no ato da inscrição, os documentos indicados nos itens 6.2 e 6.3, deste Edital, conforme o caso. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis/conter informações rasuradas/incompletos;
- Concluir todas as etapas da inscrição online. Ao término de todas as etapas da inscrição online, o candidato receberá a confirmação por meio do endereço eletrônico informado no preenchimento do formulário de inscrição;
- Acompanhar a solicitação pelo Portal do Aluno/Candidato, conforme o caso, no endereço www.univali.br/intranet, com o código de pessoa e senha gerados após o preenchimento do formulário de inscrição.

5.2 O candidato à concessão de vagas por meio da **segunda graduação**, que tiver o seu processo deferido, após devida classificação, receberá um *link*, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, para realizar a **matrícula online**, a partir de **12/05/2025**.

- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 5.5 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso, turno e campus, neste Edital. Havendo mais de uma inscrição, do mesmo Edital, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- 5.6 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 5.7 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

SECRETARIA ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	7h30 às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A INSCRIÇÃO ONLINE

- 6.1 A documentação prevista nos itens 6.2 e 6.3, deste Edital, conforme o caso, deverá ser digitalizada e anexada no ato da inscrição.
- 6.2 O candidato à concessão de vagas por meio da **segunda graduação** deverá postar no ato da inscrição, os seguintes documentos obrigatórios:
- Histórico escolar de graduação oficial, contemplando a data da conclusão do curso, as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior;
 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (o diploma obtido no exterior deve estar devidamente revalidado, na forma da lei);
 - Programa das disciplinas cursadas oficiais da instituição de ensino superior de origem;
 - Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Poderá ser admitida a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
 - CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade, poste neste campo o documento da Carteira de Identidade).
- 6.3 Os **candidatos provenientes de outros países**, deverão:

- a) Postar os documentos previstos no item 6.2, deste Edital, conforme o caso, do país de origem, autenticados pela autoridade educacional e órgão competente, reconhecendo a validade e a legalidade da Instituição de onde o aluno provém;
- b) Postar o Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) Postar o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pelo UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

6.3.1. Os candidatos brasileiros com documentação provenientes de outros países também deverão atender aos procedimentos estabelecidos no item 6.3 deste Edital, conforme o caso.

6.4 O candidato portador de diploma de curso superior da UNIVALI está isento de entregar os documentos previstos no item 6.2, alíneas “a”, “b” e “c”. Na hipótese de ter ocorrido alguma alteração no registro civil, o candidato deverá apresentar os documentos com os dados atualizados.

6.5 A não observância aos requisitos documentais implicará no indeferimento da inscrição e na nulidade da matrícula.

7. DO QUADRO DE CURSOS

7.1 Os cursos de graduação presenciais ofertados na concessão de vagas por meio da **segunda graduação** em **2025/2** são:

7.2 A oferta do período do curso, bem como a vinculação do candidato na matriz curricular estará condicionada à análise do coordenador do curso, após o recebimento do pedido. O resultado desta análise estará disponível no Portal do Aluno/Candidato antes da realização da matrícula.

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Administração	Noturno	Bacharel	Presencial
Administração	Matutino		
Biomedicina ^{1/2/4}	Noturno	Biomédico	Presencial
	Matutino		
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	Presencial
Ciências Biológicas ²	Noturno	Bacharel	Presencial
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharel	Presencial
Comércio Exterior	Noturno	Bacharel	Presencial
Comércio Exterior	Matutino		

¹ Os horários de estágios ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino ou noturno.

² O curso poderá realizar atividades de ensino aos sábados, de acordo com o seu projeto pedagógico.

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Direito	Noturno	Bacharel	Presencial
	Matutino		
Educação Física ^{2/3}	Matutino	Licenciado/ Bacharel	Presencial
Educação Física ^{2/3}	Noturno	Licenciado/ Bacharel	Presencial
Enfermagem ^{2/3}	Matutino	Enfermeiro	Presencial
Enfermagem ^{2/3}	Noturno		
Engenharia Ambiental e Sanitária ²	Matutino	Engenheiro	Presencial
Engenharia Civil ²	Noturno	Engenheiro	Presencial
Engenharia de Computação ²	Matutino	Engenheiro	Presencial
Engenharia de Produção	Noturno	Engenheiro	Presencial
Engenharia Elétrica ²	Noturno	Engenheiro	Presencial
Engenharia Mecânica ²	Noturno	Engenheiro	Presencial
Engenharia Química ²	Matutino	Engenheiro	Presencial
Farmácia ^{1/2/4}	Matutino	Farmacêutico	Presencial
Farmácia ^{1/2/4}	Noturno		
Fisioterapia ^{1/2}	Matutino	Fisioterapeuta	Presencial
Fisioterapia ^{1/2}	Noturno		
Fonoaudiologia ⁵	Noturno	Fonoaudiólogo	Presencial
Jornalismo	Noturno	Bacharel	Presencial
Música	Matutino	Bacharel	Presencial
Nutrição ^{2/7}	Matutino	Nutricionista	Presencial
Nutrição ^{2/6}	Noturno		
Oceanografia ²	Matutino	Oceanógrafo	Presencial
Odontologia ⁷	Integral	Cirurgião- Dentista	Presencial
Odontologia ⁷	Noturno	Cirurgião- Dentista	Presencial

³ A partir do 2º período, disciplinas de estágio serão ofertadas no período matutino, vespertino e/ou noturno, conforme disponibilidade do campo de estágio.

⁴ Este curso poderá ter aulas no Campus Balneário Camboriú.

⁵ A partir do 7º Período, os horários ficarão condicionados aos campos de estágios, podendo ocorrer estágios no período matutino ou vespertino.

⁶ Algumas aulas serão ministradas nas Cozinhas Pedagógicas do Campus Balneário Camboriú. No 7º e 8º períodos, o horário de aulas (matutino ou vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.

⁷ Poderá ser realizadas atividades de ensino aos sábados para complementação de carga- horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas ficará condicionado ao campo de estágio.

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Psicologia ⁸	Matutino	Psicólogo	Presencial
	Noturno		
Publicidade e Propaganda	Noturno	Bacharel	Presencial
Produção Audiovisual	Noturno	Tecnólogo	Presencial
Produção Audiovisual	Matutino	Tecnólogo	Presencial
Relações Internacionais	Noturno	Bacharel	Presencial
Sistemas para Internet	Noturno	Tecnólogo	Presencial

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	Arquiteto e Urbanista	Presencial
Arquitetura e Urbanismo	Noturno		
Design de Games	Noturno	Bacharel	Presencial
Design de Interiores	Noturno	Tecnólogo	Presencial
Design de Moda	Noturno	Bacharel	Presencial
Design Gráfico	Noturno	Bacharel	Presencial
Direito	Matutino	Bacharel	Presencial
	Noturno		
Estética ⁹	Noturno	Bacharel	Presencial
Gastronomia – Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier ¹⁰	Matutino	Bacharel	Presencial
Psicologia ^{9/11}	Matutino	Psicólogo	Presencial
Psicologia ^{9/11}	Noturno		
Relações Internacionais	Matutino	Bacharel	Presencial

CAMPUS TIJUCAS			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Direito	Noturno	Bacharel	Presencial

CAMPUS CENTRO BIGUAÇU			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Direito	Noturno	Bacharel	Presencial

⁸ Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação de carga horária. A partir do 6º período o horário das aulas ficará condicionado ao campo de estágio.

⁹ Este curso poderá ter aulas também no Laboratório de Anatomia do Campus Professor Edison Villela (Itajaí).

¹⁰ Este curso certifica ao final do 5º período como Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier. O curso terá algumas aulas práticas no Laboratório Bistrô do Sabor no Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e viagens técnicas.

CAMPUS CENTRO BIGUAÇU			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Psicologia ¹¹	Noturno	Psicólogo	Presencial

CAMPUS KOBRA SOL – SÃO JOSÉ			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	Presencial
Direito	Matutino	Bacharel	Presencial
	Noturno		Presencial

CAMPUS FLORIANÓPOLIS			
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	Arquiteto e Urbanista	Presencial
Design de Games	Noturno	Bacharel	Presencial
Direito	Matutino	Bacharel	Presencial
Psicologia ^{11/12}	Matutino	Psicólogo	Presencial

7.3 Os horários de aulas dos cursos previstos no item 7.1 deste Edital, serão discriminados na programação acadêmica no ato da matrícula online.

7.4 Os atos regulatórios dos cursos previstos no item 7.1 deste Edital poderão ser acessados em www.univali.br.

7.5 Todos os cursos previstos no item 7.1 deste Edital, poderão ofertar disciplinas a distância (disciplinas digitais), até o limite de 40% da carga horária total do curso, atendendo o disposto na Portaria MEC n.º 2.117 de 06 de dezembro de 2019.

7.6 Caso o curso pretendido pelo candidato não esteja previsto no quadro dos cursos ofertados no item 7.1 deste Edital, implicará no indeferido da inscrição.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise da solicitação dar-se-á somente após a postagem digital dos documentos exigidos nos itens 6.2 ou 6.3, conforme o caso, e conferência por parte da Secretaria Acadêmica, de acordo com os prazos estabelecidos no item 4, deste Edital.

8.2 O aproveitamento de estudos neste processo seletivo, constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em

¹¹ A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos da Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.

¹² As aulas de Neuroanatomia poderão ser ministradas no Campus Centro Biguaçu.

curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da UNIVALI.

- 8.3 O coordenador do curso é responsável pela análise do aproveitamento de estudos, atendendo o que dispõe no Art. 121 do Regimento Geral da UNIVALI.
- 8.4 O preenchimento das vagas oferecidas neste processo seletivo será realizado de acordo com a ordem de classificação, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) A classificação do candidato inscrito dar-se-á por meio da ordem da data e hora da inscrição das solicitações deferidas, por ordem crescente, da primeira para a última inscrição, até o limite de vagas disponíveis no curso;
 - b) Em caso de empate entre candidatos, prevalecerá o critério do maior número de disciplinas aproveitadas pela UNIVALI. Permanecendo ainda o empate, prevalecerá a maior média aritmética das disciplinas aproveitadas pela UNIVALI.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

- 9.1 O candidato à concessão de vagas por meio da **segunda graduação** que tiver seu processo deferido a partir de **12/05/2025** deverá realizar a matrícula nas disciplinas em que houver vaga, cumprindo as etapas a seguir:
- a) Acessar o *link* recebido por e-mail, conforme o endereço preenchido no formulário de inscrição, e seguir as instruções para matrícula;
 - b) Inserir o código de pessoa e registrar a senha. É possível ter acesso a senha no Portal do Candidato (www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de alguns dados pessoais;
 - c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
 - d) Selecionar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali;
 - e) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - V - Inobservância ao número mínimo de créditos.
 - f) O candidato classificado até **01/07/2025**, poderá escolher disciplinas do 1º e 2º períodos. O candidato que realizar ou acessar novamente a matrícula, a partir de **02/07/2025**, poderá escolher as disciplinas dos demais períodos disponíveis do curso. Caso selecione disciplinas pendentes, estas serão confirmadas a partir de **25/07/2025**, no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet). A diferença de crédito decorrente da confirmação da(s) disciplina(s) pendente(s) será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade;
 - g) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir da 2ª parcela e terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;
 - h) Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2025/2. Caso o responsável financeiro seja diferente do candidato, este receberá um link no e-mail informado pelo candidato e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula;

- i) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados.
- 9.2 Caso o responsável financeiro não seja o aluno, deverá ser postado, no Portal do Aluno, os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
 - b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade, poste neste campo o documento da Carteira de Identidade);
 - c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).
- 9.3 Caso o responsável financeiro não seja o aluno, deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do link (o responsável financeiro receberá o link no e-mail informado pelo candidato), sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.
- 9.4 O candidato e/ou responsável financeiro, que tiver o seu pedido deferido para a matrícula, não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 9.5 Para ter acesso aos boletos bancários pela Internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de alguns dados pessoais.
- 9.6 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central. Não serão aceitos depósitos, pix avulso ou transferências bancárias como forma de pagamento.
- 9.6.1 Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento.
- 9.7 O responsável financeiro poderá requerer débito automático das mensalidades, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER, a partir da 2ª parcela da semestralidade.
- 9.8 O responsável financeiro também poderá efetuar o pagamento das mensalidades, por meio de cartão de crédito (Visa ou Mastercard), conforme *link* específico, disponível no Portal do Aluno, sendo exclusivamente, a partir da 2ª parcela da semestralidade.
- 9.9 Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento específico, no Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxas em vigência na data do pedido, até **20/11/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido.
- 9.10 Os alunos com deficiência deverão se identificar no ato da matrícula e entrar em contato com Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato pelo WhatsApp (47) 3341-7559.

- 9.11 Após a realização da matrícula e a postagem de todos os documentos obrigatórios e complementares, indicados neste Edital, o aluno proveniente de transferência de outra instituição, deverá solicitar na Secretaria Acadêmica da UNIVALI, o atestado de vaga e apresentar à IES de origem, no prazo indicado, para requerer a guia de transferência, que deverá ser enviada pela IES de origem à Secretaria Acadêmica da UNIVALI.
- 9.12 Somente serão realizadas matrículas nos casos de documentação regular, não sendo admitida a falta/irregularidade dos documentos previstos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, conforme o caso.
- 9.13 Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste Edital, deverão atender as seguintes condições:
- a) Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
 - b) Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
 - c) O acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir de **25/07/2025**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina;
 - d) Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente no título do mês subsequente, a partir data da reformulação;
 - e) O acadêmico poderá excluir disciplina(s) somente até **29/08/2025**. Até este prazo haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulo/intensivo, deverão ocorrer antes do início das aulas;
 - f) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **25/07/2025**, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.
- 9.13.1 O acadêmico é exclusivamente responsável pela opção da reformulação da matrícula após o início das aulas, portanto, o rendimento acadêmico (frequência e nota) será apurado exclusivamente a partir da data da efetivação da referida matrícula (elaboração da Programação Acadêmica, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira parcela da semestralidade), respeitado o limite mínimo de frequência exigida para cada disciplina.
- 9.14 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
- a) Aceite deste Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
 - b) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica 2025/2;
 - c) Postagem da documentação de inscrição e da matrícula, prevista neste Edital, conforme o caso, até **29/08/2025**;
 - d) As condições previstas nas alíneas anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.
- 9.15 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA

10.1 O candidato à concessão de vagas por meio da **segunda graduação**, com inscrição deferida e matrícula realizada, deverá postar no Portal do Aluno www.univali.br/intranet, até o dia **29/08/2025**, os documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Poderá ser admitida a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade, poste neste campo o documento da Carteira de Identidade);
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
- d) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- g) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

10.2 A não entrega dos documentos previstos no item 10.1, deste Edital, conforme o caso, invalidará a inscrição/matricula e impedirá a renovação da matrícula em semestre posterior.

10.3 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos de forma exclusiva por meio digital, sem necessidade de apresentação no formato físico. Os documentos exigidos neste Edital, conforme o caso, que não possuírem assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, deverão ser apresentados no formato impresso em vias originais, na Secretaria Acadêmica do campus onde o aluno estiver matriculado, até o dia **29/08/2025**.

11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

11.1 O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da UNIVALI.

11.2 O candidato, com o curso superior completo ou incompleto, interessado em um novo aproveitamento de estudos, após o deferimento do pedido de segunda graduação e da matrícula realizada, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Solicitar no Portal do Aluno, no menu Requisições, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos** e anexar o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e o programa das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- b) A Coordenação do Curso analisará os documentos, emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
- c) A Secretaria Acadêmica irá conferir os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, fará contato com o acadêmico para fins de confirmação da reformulação de matrícula, se for o caso,

realizará a alteração de período e encaminhamentos de ajustes financeiros, se for o caso, e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo, verificando o que dispõe o item 9.13 deste Edital.

11.3 Os protocolos de Aproveitamento de Estudos inseridos no mesmo ano de ingresso do aluno, terão a isenção do valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS).

11.4 As disciplinas que obtiverem o deferimento quanto ao aproveitamento de estudos, após o período de reformulação de matrícula, serão cobradas de forma proporcional até a data do protocolo, conforme valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS).

11.5 A reformulação de matrícula, decorrente do aproveitamento de estudos, também deverá respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali.

11.6 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de aproveitamento de estudos respeitará ao número mínimo de créditos exigidos e, se for o caso, será compensado no mês subsequente, a partir do deferimento da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

12. DOS PERCENTUAIS

12.1 Os percentuais concedidos neste Edital referem-se à Bolsa Transferência, observadas as disposições da Resolução nº. 017/CAS/2025 – *Ad referendum*.

12.2 A Bolsa será concedida aos alunos regularmente matriculados com ingresso pela concessão de vagas por meio da **segunda graduação**, no 2º semestre de 2025, obedecendo aos seguintes percentuais:

FORMA DE INGRESSO	PERCENTUAL DA BOLSA	MODALIDADE
Segunda graduação (egresso da UNIVALI)	40% (quarenta por cento)	Presencial
Segunda graduação (outra IES)	35% (trinta e cinco por cento)	Presencial

12.3 Após concluída a etapa da matrícula online, o aluno deverá solicitar a Bolsa Transferência, no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), cumprindo os seguintes procedimentos:

- Acesse o Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), clicar no **link Portal do Aluno (Acadêmico/Financeiro)** e selecionar o curso em atividade que deseja obter o desconto;
- No menu de Bolsas, clique na opção “Requerimento” e em seguida adicione o tipo de protocolo Bolsa Transferência e confirme;
- Leia as regras do benefício e clique no botão “Aceito” para prosseguir ou “Não Aceito” para desistir a solicitação;
- Ao aceitar as regras do benefício, anexe a documentação solicitada e confirme a solicitação;
- Acompanhe o andamento, prazos e o resultado de sua solicitação por meio do “Menu Bolsas” no seu Portal do Aluno, na opção “Acompanhar requerimento”.

12.4 O pagamento dos boletos da semestralidade quando realizados fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.

12.5 Os percentuais previstos no item 12.2, deste Edital, serão aplicados exclusivamente aos novos ingressos no 2º semestre de 2025, após a publicação do presente Edital. Os alunos já matriculados e contemplados com a Bolsa Transferência decorrentes de ingresso disciplinado por editais de anos/semestres anteriores, permanecerão com os mesmos percentuais vigentes, desde que atendidos os requisitos de manutenção do benefício conforme normatização respectiva.

12.6 Todos os critérios do referido benefício da Bolsa Transferência estão disciplinados na Resolução nº. 017/CAS/2025 – *Ad referendum*.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todo resultado deste Edital será exclusivamente divulgado no Portal do Aluno/Candidato (www.univali.br/intranet), conforme o caso. É de exclusiva responsabilidade do aluno/candidato manter seus dados atualizados e acompanhar o andamento da solicitação.

13.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão da Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI.

13.3 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

13.4 A UNIVALI não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

13.5 O requerimento do candidato que não preencher os requisitos exigidos neste Edital terá a sua inscrição invalidada, implicando no indeferimento do protocolo.

13.6 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através

de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

13.7 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, pelo e-mail negociacao@univali.br ou via *WhatsApp* (47) 99130-0269.

13.8 As aulas regulares do 2º semestre de 2025 para os cursos de graduação, terão início previsto no dia 04 de agosto de 2025 e o término do período letivo previsto no dia 13 de dezembro de 2025.

13.9 O candidato que tiver o pedido deferido, com início de aulas anterior à data da matrícula estabelecida neste Edital, serão chamados pela Coordenação do Curso para antecipar suas matrículas.

13.10 O candidato somente poderá frequentar as atividades acadêmicas ao final do processo de validação dos seus documentos e respectiva matrícula, não sendo possível a justificativa de faltas e/ou atividades anteriores a este período.

13.11 O acadêmico é exclusivamente responsável pela opção da matrícula após o início das aulas, portanto, o rendimento acadêmico (frequência e nota) será apurado exclusivamente a partir da data da efetivação da referida matrícula em atraso (elaboração da Programação Acadêmica, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira parcela da semestralidade), respeitado o limite mínimo de frequência exigida para cada disciplina.

13.12 Os resultados do presente Edital somente terão validade para o segundo semestre de 2025, em conformidade com o Art. 82 do Regimento Geral da Univali.

13.13 Em virtude da natureza da concessão de vagas por meio da segunda graduação da UNIVALI, em nenhum caso haverá pedido de vistas ou revisão da análise dos processos indeferidos, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

13.14 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Procuradoria Geral e Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI, ouvidas as Direções das Escolas e Coordenações de Cursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de maio de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Pró-Reitora de Ensino

Profa.Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI